LEI Nº 2.182/2004

" AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo autorizar a celebração de convênio com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar, através do Estado de Minas Gerais, para o auxílio na reforma e ampliação da sede do Comando da Polícia Militar nesta cidade.

Art. 3º - O auxílio compreende em doação de material de construção no valor de até R$8.000,00 (oito mil reais), por parte do município, ficando o Município autorizado a adquirir o material e enviar à Polícia Militar.

Art. 4º - As despesas para a execução desta lei correrão à conta da rubrica orçamentária própria constante do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de março de dois mil e quatro (02/03/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração